



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

=====

LEI N.º 653/2018

EM, 18 DE ABRIL DE 2018.

AUTORIZA A INCLUSÃO DE NOVA AÇÃO/PROJETO NO PLANO PLURIANUAL 2018/2021, E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual 2018/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018, as Ações **Projetos 1022 - Construção do Matadouro Municipal** e **1023 - Construção do Centro de Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar** às quais ficarão vinculadas aos Programas 0011 - Adequação da Infra Estrutura Municipal e 0012- Fomento à Atividade Agrícola, respectivamente.

Art. 2º. Para cobertura orçamentária e financeira, das despesas relativas à execução das ações/projetos de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo fica autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 1.182.000,00**, qual será coberto por recursos federais no valor de **R\$ 1.170.000,00** e contrapartida municipal no valor de **R\$ 12.000,00**.

Parágrafo Primeiro - Para a execução da Ação Projeto 1022, serão utilizados recursos no valor de **R\$ 788.000,00**, sendo **R\$ 780.000,00** financiados por recursos federais e **R\$ 8.000,00** por recursos municipais.

Parágrafo Segundo - Para a execução da Ação Projeto 1023, serão utilizados recursos no valor de **R\$ 394.000,00**, sendo **R\$ 390.000,00** financiados por recursos federais e **R\$ 4.000,00** por recursos municipais.

Art. 3º. Mediante Decreto o Poder Executivo poderá promover a abertura do Crédito Especial autorizado na forma do artigo anterior, estabelecendo a classificação funcional programática e a natureza da despesa, até o nível de elemento.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO
PREFEITO